



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA
35ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada no Auditório
“Prof. José Luiz de Anhaia Mello”.



TC-13829.989.17-7
Municipal

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

DATA DA SESSÃO - 25-10-2017

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Josué Romero, Valdenir Antonio Polizeli e Antonio Carlos dos Santos, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar procedente a Representação formulada por Planeta Educacional Comércio e Confecção Ltda.-EPP, determinando à **Prefeitura Municipal de Cerquilha** que cumpra o disposto no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo de requisitar amostras apenas da vencedora, com prazo razoável de atendimento.

Determinou, ainda, sejam representante e representada, na forma regimental, intimados deste julgado, em especial a Prefeitura Municipal de Cerquilha, a fim de que, ao elaborar novo texto convocatório do **Pregão Presencial nº 37/2017**, incorpore as retificações determinadas, providenciando a publicidade e reabertura dos prazos, na forma da lei.

Determinou, por fim, o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado.

PRESIDENTE - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
PROCURADOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
THIAGO PINHEIRO LIMA

- 1 - Notas Taquigráficas e Relatório e voto juntados;
- 2 - Ao Cartório da Presidência para oficiar;
- 3 - Ao Cartório do Relator para redação e publicação do acórdão;
- 4 - Ao arquivo.

SDG-1, em 26 de outubro de 2017

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/lgs/cleo